

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2018

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, em regime de empreitada por preço unitário, para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO COM RETROFIT DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO**. O presente Edital de Tomada de Preços nº 037/2018 será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas legais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Modelo de Declaração de que o material cotado possui garantia e oferta de assistência técnica;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Objeto

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO COM RETROFIT DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO**, nas características descritas no Anexo I deste Edital.

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.2 - Os quantitativos indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante, a partir das etapas de investigação (sondagens e análises químicas do solo).

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: Dia 04 de Julho de 2018, até às 09:00 horas.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: Dia 04 de Julho de 2018, às 09:15 horas.

1.3.2 - Local: Sala de reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

Visto CPL

Visto jurídico

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

2.1 - Empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em especialidade compatível com o objeto do presente certame que:

a) estejam com cadastro homologado junto ao cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração – Santa Catarina (www.portaldecompras.sc.gov.br), OU;

b) tenham tido seu cadastro homologado junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A. para participar de certames com objeto semelhante ao do presente Edital, OU;

c) atenderem às condições para cadastramento junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A. (item 2.2 deste Edital) até o terceiro dia anterior à data constante no item 1.3;

2.2 - As proponentes não cadastradas deverão apresentar ao Protocolo da SCPAR Porto de Imbituba S.A., **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, um envelope com o nome da empresa e com os seguintes dizeres: “SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO”, contendo, em uma via, os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do Edital;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação dos seus administradores;

2.3 - Na data aprazada para entrega das propostas, mesmo as empresas que tiverem apresentado documentação para atendimento das condições de cadastramento, deverão reapresentar **toda a documentação de habilitação, que deverá constar no envelope nº 01**, conforme determinado pelo Edital;

2.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet. Somente nesse caso, a licitante ficará dispensada de autenticá-las.

2.5 – Não será admitida a participação de:

a) Empresas em consórcio;

b) Sociedades cooperativas;

c) Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

e) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou com o Poder Executivo Estadual, conforme Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

Visto CPL

Visto jurídico

f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados, dirigentes ou conselheiros da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Permanente de Licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Tomada de Preços.

3.1.2 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

Visto CPL

Visto jurídico

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos) e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme modelo constante no Anexo II.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

5.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente, devem ser rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, acompanhados do rol de documentos que deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos **originais para conferência por membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope).**

5.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

5.1.2 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão preferencialmente constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

5.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

5.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b.1) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto do certame.

5.2.1.1 – Para se habilitar na presente Tomada de Preços, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e

Visto CPL

Visto jurídico

Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 5.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 5.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1)** Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f)** comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.3 - Qualificação Técnica:

- I - registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;
- II - comprovação de aptidão da empresa licitante: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, com as seguintes características:
 - a. Manutenção em instalações de subestações abrigadas **OU** manutenção de subestações externas de energia elétrica **OU** manutenção de subestação de transformação de energia elétrica **OU** manutenção de posto de transformação de energia elétrica, com tensão primária mínima de 13,8 kV;
 - b. Instalação elétrica em alta tensão para fins comerciais **OU** industriais, em tensão primária mínima de 13,8 kV.
- III - comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo CREA, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, descritos no item II, alíneas “a” e “b”, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da

licitação. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto do certame.

IV - vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

a. carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como CONTRATANTE e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

V - Declaração de que os materiais cotados possuem garantia e oferta de assistência técnica, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

5.2.4 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.5 – Demais documentos de habilitação

5.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do Anexo IV ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

5.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

5.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

5.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “validos para matriz e filiais”.

5.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope nº 01 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 02)

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

6.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;
- b) o preço total, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

6.3 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto previsto neste Edital é de **R\$ 88.477,36 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário manifestamente superior aos praticados no mercado.

6.3.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Abertos os envelopes das licitantes, será examinada a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

7.2 – As licitantes cuja documentação não atender às exigências deste certame serão desclassificadas.

7.3 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 3.1.2 alínea “e” deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

7.5 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções

Visto CPL

Visto jurídico

administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

7.6 – Será desclassificada, no todo ou em parte, as propostas que não atenderem as exigências, quando:

- a) Fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- b) For omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- c) Apresentar duas ou mais opções de preços;
- d) Não contiver informações que permitam a identificação do objeto;
- e) Contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- f) O objeto cotado não atender às especificações deste certame;
- g) Apresentar prazo de execução superior ao estabelecido neste procedimento licitatório;
- h) Contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos neste Edital e nos seus anexos;
- i) For constatado que o valor global apresentado é superior ao limite estabelecido ou contiver preços manifestamente inexequíveis.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

8.2 – Convocação para assinatura do contrato:

8.2.1 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

8.2.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

8.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

8.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste Edital.

8.4 – O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

8.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/1993, e no contrato.

8.7 – Da execução do contrato:

8.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.8 – Da alteração do contrato:

8.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

8.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

8.9.2 - **Prazo de Entrega dos Produtos e Serviços:** Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela CONTRATANTE, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

8.9.3 – **Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica:** Os Equipamentos deverão possuir Garantia e assistência técnica de no mínimo **12 (doze) meses**, durante o prazo de garantia a empresa deverá atender eventual demanda no prazo de **07 (sete) dias**, após notificação para enviar um novo equipamento, com as mesmas características exigidas e expressas.

8.10 – A fiscalização, aceitação e rejeição, pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., do serviço fornecido pela contratada atenderão ao que se encontra definido neste Edital e no Contrato.

8.11 – Do Reajuste do contrato:

8.11.1 – O valor contratado não será reajustado

8.12 – Dos direitos da Contratante:

Ficam resguardados os direitos da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

8.13 – Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A eventual interposição de recursos referentes a presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109 da Lei 8.666/1993) após ciência do resultado do julgamento, por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da respectiva Comissão de Licitações, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

Visto CPL

Visto jurídico

9.2 – Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela respectiva Comissão de Licitações.

9.3 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo somente por petição escrita, dirigida à Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolada na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., observando-se para tanto o prazo legal.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

11 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 – O pagamento será liberado após o recebimento definitivo do produto, em funcionamento, listado em cada “Autorização de Serviços”. Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba.

11.2 – O pagamento será:

11.2.1 – Efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante Autorizações de Fornecimento e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o solicitado.

11.2.2 - efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.2.3 - liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 5.2.2;

11.2.4 - efetuado através de boleto bancário

11.3 – nenhum pagamento será feito à contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

11.4 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.6 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

11.8 – No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

Visto CPL

Visto jurídico

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) É vedada a subcontratação para realização indireta da totalidade dos serviços estipulados. Admite-se a contratação de laboratório especializado para realização dos ensaios. É permitida também a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos equipamentos. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.
- i) A subcontratação somente poderá ocorrer com autorização prévia e formal por escrito da Contratante. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Tomada de Preços nº 037/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

Visto CPL

Visto jurídico

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

13.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

13.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/1993, implica em aceitação de todos os seus termos.

14.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

14.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

14.5 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 -

Visto CPL

Visto jurídico

Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

14.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (publicações oficiais) ou ainda na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no endereço e horários acima mencionados.

14.8 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

14.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, 19 de junho de 2018.

Ricardo da Silva Berto
Presidente da CPL
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Osny Souza Filho
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Visto CPL

Visto jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO COM *RETROFIT* DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de ensaios em laboratório com respectivo *retrofit* de 08 (oito) unidades de disjuntores de média tensão a Pequeno Volume de Óleo - PVO, localizados nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba/SC. O serviço inclui a retirada dos equipamentos para ensaios e testes em laboratório especializado, instalação de dispositivos provisórios e todos os procedimentos necessários para a entrega completa da solução, a ser realizada sob demanda e mediante a discricionariedade desta autoridade portuária.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todo o trabalho deverá ser realizado respeitando estritamente as especificações técnicas contidas neste termo. A empresa vencedora será responsável por todos os serviços contratados e entrega da solução final completa e em perfeito funcionamento (modelo *turn key*), incluindo retirada, transporte, entrega de todos os equipamentos e materiais envolvidos, instalação de dispositivos provisórios, descarregamento, testes em laboratórios, substituição de peças, serviços de manutenção nos disjuntores, laudos, garantia dos serviços e peças, mão-de-obra de instalação, assistência técnica, além de outras instalações e serviços que se fizerem necessários.

Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho de Classe competente, assinada por engenheiro eletricista responsável, referente aos serviços realizados, com custos de emissão e envio totalmente sob responsabilidade da CONTRATADA.

Estão previstos ao todo, o serviço completo de remoção, *retrofit*, testes, laudos e reinstalação individual de 8 (oito) disjuntores de média tensão. Desta forma, os serviços e escopo descritos poderão ser solicitados até 8 (oito) vezes, de acordo com a discricionariedade desta Autoridade Portuária. Os eventos poderão ser realizados em datas diferentes, limitados à quantidade total de disjuntores previstos. Ainda, os quantitativos indicados não geram, em hipóteses alguma, a obrigação de aquisição. O fornecimento dos produtos e serviços será exercido sob demanda e dar-se-á de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba.

2.1. REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

A execução dos trabalhos de retirada e instalação dos disjuntores, a serem efetuados nas subestações de energia do porto, será acompanhada pela equipe técnica da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Quaisquer anormalidades, não-conformidades ou vícios verificados nos materiais, equipamentos e/ou execução dos serviços, serão imediatamente comunicados ao responsável da empresa CONTRATADA, podendo o material e/ou serviço ser rejeitado, com solicitação de troca ou nova realização dos testes sem ônus à SCPAR Porto de Imbituba S.A. A fim de mitigar os impactos da operação portuária, caso necessário, a operação poderá ser realizada em finais de semana, agendada com antecedência máxima de 2 (duas) semanas. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra

Visto CPL

Visto jurídico

qualificada, equipamentos de içamento de cargas, equipamentos de segurança individuais, coletivos, e ferramentas, todos adequados e certificados para tal. O equipamento deverá seguir as seguintes especificações mínimas:

- a) Disjuntor extraível de média tensão a pequeno volume de óleo – PVO, para instalação abrigada, classe de tensão 15KV, 500MVA, 1250 A, 60Hz, comando tipo FK 1-03, extinção de arco a óleo mineral, modelo HPTw 306 ES, fabricante Sprecher+Schuh.

Durante o período em que os disjuntores estiverem sob análise, será necessária a instalação de disjuntores provisórios nos locais dos equipamentos encaminhados ao laboratório, fornecidos pela CONTRATADA em bom estado de conservação e possuindo, no mínimo, as mesmas especificações técnicas dos equipamentos alvo deste processo. Todos os custos de transporte, carregamento, descarregamento e entrega, serão de responsabilidade da CONTRATADA

2.2. TESTES DE LABORATÓRIO

A empresa vencedora do certame deverá encaminhar os equipamentos removidos para a realização de testes em laboratório, com posterior manutenção e/ou eventual troca de peças. Deverá apresentar certificados de calibração dos equipamentos utilizados em laboratório, bem como submeter-se à comprovação de que as instalações utilizadas estejam em conformidade com as normas de segurança em eletricidade e outras aplicáveis. No laboratório técnico, deverão ser realizados, no mínimo:

- a) Desmontagem do equipamento;
- b) Limpeza;
- c) Lubrificação de todo o sistema;
- d) Inspeção da câmara de extinção com análise e troca do óleo, se necessário;
- e) Análise e substituição de anéis de vedação;
- f) Verificação das conexões elétricas;
- g) Verificação de aperto dos parafusos do sistema;
- h) Verificação das funcionalidades mecânica e elétrica;
- i) Verificação do mecanismo de inserção e movimentação;
- j) Verificação dos atuadores e/ou disparadores;
- k) Verificação do sistema operacional de encargo da mola de acionamento;
- l) Verificação de intertravamentos elétricos, quando aplicável;
- m) Medições de resistência ôhmica de isolamento e resistência ôhmica dos contatos;
- n) Medição de tempos de abertura e fechamento dos contatos, com respectivo ajuste, se necessário;
- o) Verificação do tempo de discordância entre polos, com ajustes necessários;
- p) Inspeção da funilaria do disjuntor, com retoques na pintura e/ou estrutura; e

Visto CPL

Visto jurídico

- q) Verificação das sinalizações de segurança e indicadores funcionamento do equipamento, com substituição de decalques, se aplicável;
- r) Fornecimento de tag ou plaqueta com os dados da revisão efetuada, contendo dados da empresa, data, número de controle, e outros dados que se fizerem necessários.

2.3. RELATÓRIO TÉCNICO

Todos os ensaios deverão ser registrados com seus respectivos parâmetros em relatório técnico, bem como os eventuais ajustes realizados e peças que porventura necessitaram ser substituídas. Esse relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do relatório;
- b) Data;
- c) Dados da empresa emissora (Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone para contato, e-mail para contato, entre outros);
- d) Dados técnicos do equipamento (código, capacidade de carga, classe de tensão elétrica, modelo, fabricante, entre outros);
- e) Fotografia do equipamento;
- f) Quantidade de manobras efetuadas até a inspeção;
- g) Referência do padrão de testes ou modelo de testes utilizado;
- h) Descrição dos testes realizados, com seus respectivos parâmetros;
- i) Descrição dos resultados obtidos; e
- j) Descrição dos ajustes efetuados, bem como as peças de reposição que necessitaram ser substituídas, se aplicável.

O relatório técnico deverá ser entregue impresso e em mídia digital, junto com cada equipamento testado.

2.4. GENERALIDADES

- a) **Similaridade:** Para as peças de reposição, o Porto admitirá o emprego de similares aos estipulados como referência. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas. Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à fiscalização da CONTRATANTE. Tal consulta não servirá como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato.
- b) **Materiais:** Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações, salvo quando solicitado de modo contrário e autorizado pela CONTRATANTE. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer materiais que não satisfaçam às condições contratuais. A não observância do exposto poderá acarretar na retirada do material e sua substituição sem ônus para a SCPAR Porto de Imbituba. As especificações contidas no quantitativo são mínimas. Portanto, poderão ser utilizados produtos com características técnicas superiores.

2.5. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para realização indireta da totalidade dos serviços estipulados. Admite-se a contratação de laboratório especializado para realização dos ensaios. É permitida também a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos equipamentos. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser retirados e entregues em subestações de força indicadas pela equipe técnica desta Autoridade Portuária, localizadas nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC.

4. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionada à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- Decreto nº 41.019 de 26/01/57 – Regulamenta os serviços de energia elétrica;
- Decreto nº 98.335 de 26/01/86 – Alterações do decreto supracitado;
- NBR 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- NBR 60060 – Técnicas de ensaios elétricos de alta-tensão – Parte 2: Sistemas de medição;
- NBR 5414 – Execução de instalações elétricas de alta tensão de 0,6 a 15 kV;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 – Instalações elétricas em B.T.;
- NBR 5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;
- NBR 15443 – Fios, cabos e condutores elétricos;
- NBR 5474 – Conector elétrico;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;

- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução do objeto do contrato, ao qual compete:
 - I. Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - II. Gerenciar as entregas;
 - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- b) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- c) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pela mão-de-obra e equipamentos provenientes da entrega e descarregamento dos produtos licitados;
- g) A CONTRATADA deverá entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- h) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei Nº 8.666/1993, caso seja necessária a aplicação dessa condição;
- i) As entregas deverão ser executadas nos horários permitidos pela SCPar Porto de Imbituba S.A.;
- j) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO);
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- l) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão do presente contrato;

Visto CPL

Visto jurídico

- n) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e /ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- o) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- p) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, VEDADO o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato.
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- r) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- t) A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- u) Não ceder ou transferir o objeto deste Edital, exceto pela situação de subcontratação anteriormente prevista.
- v) No ato da assinatura do Contrato referente à execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais e equipamentos, a CONTRATADA deverá possuir disponíveis em seu estoque e, por consequência, disponíveis para fornecimento à CONTRATANTE, todos os equipamentos, materiais e ferramentas de qualquer natureza, aplicáveis e necessários à execução do contrato, evitando possíveis atrasos;
- w) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;
- b) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- c) Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- d) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- e) Avaliar todos os produtos entregues e serviços realizados pela CONTRATADA
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

Visto CPL

Visto jurídico

- g) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Com o intuito de balizar o julgamento das propostas ao longo do processo licitatório (Art. 43, IV, da Lei 8.666/93), os valores de mercado do escopo descrito foram obtidos a partir de pedido de orçamento endereçado a prestadores de serviços diferentes. Os serviços foram agrupados por demanda individual e unitária dos 8 (oito) disjuntores sujeitos à aplicação do objeto. O resultado das operações é mostrado a seguir.

Serviço	Quantidade Total Orçada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Orçado (R\$)
Retrofit de disjuntor de média tensão a Pequeno Volume de Óleo – PVO, com solução completa (<i>turn key</i>)	08	R\$11.059,67	R\$88.477,36

Tudo exposto, o valor máximo admitido para o certame será R\$ 88.477,36 (Oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais, e trinta e seis centavos).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, desde a retirada dos equipamentos das subestações da CONTRATANTE, até sua entrega e instalação, em perfeito estado para utilização, em **até 15 (quinze) dias úteis**, contado após o envio da “Autorização de Serviços” pela CONTRATANTE devidamente expressa e documentada, individual para cada disjuntor previsto. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

8. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os quantitativos indicados não geram a obrigação de aquisição. O fornecimento dos produtos e serviços dar-se-á sob demanda, de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba. O recebimento de cada disjuntor será acompanhado pela equipe técnica da SCPAR Porto de Imbituba, sendo concluído com sua instalação e acionamento, por parte da CONTRATADA, sob a possibilidade de rejeição de produtos e/ou serviços em caso de não-atendimento de qualquer uma das características de funcionalidade aqui descritas. O aceite será efetuado através de visto na nota fiscal de serviços e de peças da CONTRATADA, no ato da entrega. Por fim, a empresa fornecedora dos serviços será

Visto CPL

Visto jurídico

responsável pela substituição, troca ou reposição desses se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.1. GARANTIAS ESPECÍFICAS

Além das substituições, trocas e reposições previstas, o equipamento deverá possuir garantia técnica de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação nas peças repostas, montagem ou mau funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega. A garantia deverá ser total, com previsão de substituição dos equipamentos defeituosos e sem nenhum tipo de ônus ao Porto de Imbituba. Assim que notificada por escrito e confirmado o defeito constatado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **7 (sete) dias** para enviar um novo equipamento, com as mesmas características exigidas e expressas.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo do produto, em funcionamento, listado em cada “Autorização de Serviços”. Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante **boleto bancário**, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Paulo Sérgio Gonçalves

Técnico Portuário – Infraestrutura Elétrica
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Luiz Gustavo Tereza Piucco

Analista Portuário – Engenharia Elétrica
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Mairo Puccini Serralha

Gerente de Obras
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Visto CPL

Visto jurídico

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 037/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 037/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

Visto CPL

Visto jurídico

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Serviço	Quantidade Total Orçada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Orçado (R\$)
Retrofit de disjuntor de média tensão a Pequeno Volume de Óleo – PVO, com solução completa (<i>turn key</i>)	08		

* Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante, a partir das etapas de investigação (sondagens e análises químicas do solo).

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 037/2018 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ N°			ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Visto CPL

Visto jurídico

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO COTADO POSSUI GARANTIA E OFERTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Estamos cientes de que além das substituições, trocas e reposições previstas, o equipamento deverá possuir garantia técnica de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação nas peças repostas, montagem ou mau funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega. A garantia deverá ser total, com previsão de substituição dos equipamentos defeituosos e sem nenhum tipo de ônus ao Porto de Imbituba. Assim que notificada por escrito e confirmado o defeito constatado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **7 (sete) dias** para enviar um novo equipamento, com as mesmas características exigidas e expressas.

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA:**

1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que o equipamento cotado possui garantia de oferta de assistência técnica, atendendo plenamente às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2018.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX, FIRMADO ENTRE A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. E A EMPRESA _____, PARA REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO COM *RETROFIT* DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa especializada para realização, sob demanda, de ensaios em laboratório com *retrofit* de disjuntores de média tensão, decorrente do edital de tomada de preços nº 037/2018, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para **REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO COM *RETROFIT* DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Tomada de Preços nº 037/2018.

§1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 037/2018 e a proposta de preço da contratada.

Visto Comissão de Licitações

Visto jurídico

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de R\$

Serviço	Quantidade Total Orçada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Orçado (R\$)
Retrofit de disjuntor de média tensão a Pequeno Volume de Óleo – PVO, com solução completa (<i>turn key</i>)	08		

II - Das Condições de Pagamento

§1º O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

§2º O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§3º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

§4º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§5º O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis por meio de boleto bancário.

§6º Os quantitativos não geram a obrigação de contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante, a partir das etapas de investigação (sondagens e análises químicas do solo).

III- Do reajuste dos preços

O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

Prazo de Entrega dos Produtos e Serviços: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela CONTRATANTE, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os Equipamentos deverão possuir Garantia e assistência técnica de no mínimo **12 (doze) meses**, durante o prazo de garantia a empresa deverá atender eventual demanda no prazo de **07 (sete) dias**, após notificação para enviar um novo equipamento, com as mesmas características exigidas e expressas.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigarse-á a prestar os serviços, nos seguintes termos:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Tomada de Preços nº 037/2018.
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. A Contratada só poderá fazer subcontratação com autorização prévia e formal por escrito da Contratante. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigarse-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Tomada de Preços nº 037/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos artigos. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

8.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

8.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPar Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou

contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

8.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de xxxx.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Diretor
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Visto Comissão de Licitações

Visto jurídico

